



LEI Nº 0973/85
=====

Concede aos inativos, aposentados e pensionistas, os benefícios da Lei 969/85 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos inativos, aposentados e pensionistas, os benefícios da Lei 969/85 de 24 de Maio de 1.985.

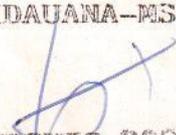
Artigo 2º) - O reajuste será concedido nos termos do parágrafo Único do artigo 1º da supra citada Lei.

Artigo 3º) - Fica assegurado aos beneficiários desta Lei, remuneração básica equivalente ao valor do salário mínimo, apenas para aqueles cujos níveis de proventos sejam inferiores a esse salário, mesmo que os reajustes acumulados acima não os atinjam.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1.985.

Artigo 5º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 28 DE JUNHO DE 1985.


FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS E SILVA
Prefeito Municipal